



MUNICÍPIO DE SOBRAL

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N°. 07.598.634/0001-37, com sede estabelecida na Rua Veriato de Medeiros, 1250, Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivo Ferreira Gomes, CPF 362.581.993-72, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal de Sobral N°. 1.001/2010, de 06/05/2010, e, em consonância com as disposições estatutárias, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.208.466/0001-66, com sede na Rua Padre Antônio Ibiapina, 170, Bairro Pintor Lemos, no Município de Sobral-CE, neste ato representado por sua Presidenta ao final assinado, Sra. LÍVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES, RG nº 2003028062286 SSP-CE, CPF nº 029.048.213-50, têm os partícipes entre si justos e acertados nas cláusulas delineadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Sobral N°. 1.001/2010, de 06/05/2010, Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Reitor Ícaro de Sousa Moreira – CEO-R/UFC/SOBRAL**, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral N°. 1.001/2010, de 06/05/2010 e respectivo Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2023**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual–LOA 2023**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2023**.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO DO CUSTEIO E FORMA REPASSE:

Sub-Cláusula Primeira – DIMENSIONAMENTO DO VALOR INICIAL BRUTO DO CUSTEIO DO RATEIO 2023:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R SOBRAL/UFC e do Consórcio CPSMSobral, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua **Cota-Parte Anual de 2023 no valor de R\$ 376.364,32 (Trezentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, correspondente ao **percentual de 32,26 %** sobre valor total Anual 2023 rateado entre todos os Municípios, no total de **R\$ 1.166.653,73 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)**.

Sub-Cláusula Segunda – Valor Mensal e Forma do Repasse:

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio, é em **11 (onze)** parcelas iguais de **R\$ 34.214,94 (Trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)**, com início na competência do **mês Janeiro de 2023**, e término na competência do **mês Dezembro de 2023**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia **10 (dez)** de cada mês da competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0554 (Sobral), Conta Corrente No. 006.986-7.**

Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Sobral Nº. 1.001/2010, de 06/05/2010, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Sobral;

Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Sobral Nº. 1.001/2010, de 06/05/2010, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de **Sobral**, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS (Contratado)**, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0554 (Sobral), Conta Corrente No. 006.986-7.**

CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Sub-Cláusula Primeira - É parte integrante deste Contrato de Rateio o **ANEXO I** do **DIMENSIONAMENTO FINANCEIRO RATEIO MUNICIPAL 2023**, individualizando os valores por Município conforme o percentual da população.

Sub-Cláusula Segunda – As demais planilhas do detalhamento dimensionamento financeiro do Rateio 2023 do CEO-R SOBRAL, são parte integrantes do Contrato de Programa 2023.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:

Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

Os efeitos de vigência deste **Contrato de Rateio**, inicia na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos financeiros a **02 de janeiro de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Sub-Cláusula Única – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme disposições do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal de Sobral Nº. 1.001/2010, de 06/05/2010, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Sobral-CE, em 02 de Janeiro de 2023.


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal de Sobral


Livia Maria Mesquita Mororó Muniz Marques
Presidenta do Consórcio - CPSMS

TESTEMUNHAS:

Nome: Edwanielle Coelho Lima

RG: 2006031089844 Assinatura: Lima

Nome: Robaine Brito B. Silva

RG: 2009099042490 Assinatura: Silva

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2023
CEO-R/SOBRAL**

CONTRATANTE: O Município de RERIUTABA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Reitor Ícaro de Sousa Moreira-CEO-R/ UFC/SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Reriutaba Nº. 057/2010 de 12/03/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Reriutaba Nº. 057/2010 de 12/03/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de SOBRAL/CE; VIGÊNCIA: inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 02 de janeiro de 2023, com término em 31 de Dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 32.384,02 (Trinta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), corresponde ao percentual de 2,78% sobre o valor total anual 2023 rateado entre todos os Municípios, no total de R\$ 1.166.653,73 (Um milhão, cento sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Pedro Humberto Coelho Marques e Lívia Maria Mesquita Mororo Muniz Marques.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2023
CEO-R/SOBRAL**

CONTRATANTE: O Município de PIRES FERREIRA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Reitor Ícaro de Sousa Moreira-CEO-R/ UFC/SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Pires Ferreira nº. 278/2010 de 02/03/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Pires Ferreira nº. 278/2010 de 02/03/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de SOBRAL/CE; VIGÊNCIA: inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 02 de janeiro de 2023, com término em 31 de Dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 19.580,29 (Dezenove mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), corresponde ao percentual de 1,68% sobre o valor total anual 2023 rateado entre todos os Municípios, no total de R\$ 1.166.653,73 (Um milhão, cento sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Lunara Araújo Pinto e Lívia Maria Mesquita Mororo Muniz Marques.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2023
CEO-R/SOBRAL**

CONTRATANTE: O Município de SOBRAL; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Reitor Ícaro de Sousa Moreira-CEO-R/ UFC/SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de SOBRAL/CE; VIGÊNCIA: inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 02 de janeiro de 2023, com término em 31 de Dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 376.364,32 (Trezentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), corresponde ao percentual de 32,26% sobre o valor total anual 2023 rateado entre todos os Municípios, no total de R\$ 1.166.653,73 (Um milhão, cento sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Ivo Ferreira Gomes e Lívia Maria Mesquita Mororo Muniz Marques.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2023
CEO-R/SOBRAL**

CONTRATANTE: O Município de SENADOR SÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Reitor Ícaro de Sousa Moreira-CEO-R/ UFC/SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Senador Sá nº. 56/2010 de 19/04/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Senador Sá nº. 56/2010 de 19/04/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de SOBRAL/CE; VIGÊNCIA: inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 02 de janeiro de 2023, com término em 31 de Dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 13.744,47 (Treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), corresponde ao percentual de 1,18% sobre o valor total anual 2023 rateado entre todos os Municípios, no total de R\$ 1.166.653,73 (Um milhão, cento sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: José Martins Barros Júnior e Lívia Maria Mesquita Mororo Muniz Marques.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2023
CEO-R/SOBRAL**

CONTRATANTE: O Município de ALCÂNTARAS; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Reitor Ícaro de Sousa Moreira-CEO-R/





SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano VII, Nº 1511 - Edição Suplementar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2023 CEO-R/SOBRAL - CONTRATANTE: O Município de SOBRAL; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Reitor Ícaro de Sousa Moreira-CEO-R/ UFC/SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXAMES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de SOBRAL/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 02 de janeiro de 2023, com término em 31 de Dezembro de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 376.364,32 (Trezentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), corresponde ao percentual de 32,26% sobre o valor total anual 2023 rateado entre todos os Municípios, no total de R\$ 1.166.653,73 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos); **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ivo Ferreira Gomes e Lívia Maria Mesquita Mororó Muniz Marques. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023. Rafael Gondim Vilarouca-ASSESSOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023 - POLICLÍNICA/SOBRAL - CONTRATANTE: O Município de SOBRAL; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLÍNICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXAMES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de SOBRAL/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 02 de janeiro de 2023, com término em 31 de Dezembro de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.461.376,55 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), obrigando-se repassar em 11 (onze) parcelas mensais iguais de R\$ 132.852,41 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos); **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ivo Ferreira Gomes e Lívia Maria Mesquita Mororó Muniz Marques. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023. Rafael Gondim Vilarouca-ASSESSOR JURÍDICO DASMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2023 - SME - DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a licença-prêmio é o benefício estatutário que o servidor faz jus a três meses de licença a cada cinco anos de efetivo exercício; CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito assegurado ao servidor a qual que o período de seu gozo está condicionado aos critérios de oportunidade e conveniência, conforme o poder discricionário da Administração, observando o interesse público; CONSIDERANDO a Seção X do Regime Jurídico Único de Sobral, a qual trata da concessão de licença-prêmio aos servidores públicos municipais; CONSIDERANDO que o gozo da licença-prêmio não deve acarretar prejuízo ao funcionamento regular da unidade de ensino; CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 106 da Lei Municipal nº 038/1992, o número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade, fazendo com que a Administração Pública Municipal deva planejar os períodos de licença de cada servidor para não haver prejuízos nos serviços prestados pelas unidades públicas municipais de ensino. **RESOLVE: Art. 1º Conceder o gozo da licença-prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta portaria, cuja programação deverá ser seguida na íntegra pelo licenciado. Art. 2º O servidor público licenciado se responsabilizará integralmente pelo não cumprimento da programação do gozo da licença-prêmio contido no anexo único desta portaria, acarretando os efeitos legais inerentes ao feito. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 05 de janeiro de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

| ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 01/2023 - SME | | | |
|--|--|-------------------------|-----------------------------------|
| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR(A) | PERÍODO DE AQUISIÇÃO | PERÍODO DO GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO |
| 2580 | AFONSSINA MARIA GOMES DA SILVA | 01/02/2008 a 31/01/2013 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 1453 | ALTAI MARIA ANDRADE | 01/08/1993 a 31/07/1998 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 7347 | ANTONIA BASTOS GOMES | 01/03/1998 a 28/02/2003 | 01/02/2023 a 30/04/2023 |
| 1466 | ANTONIA FRANCIMAR PONTE | 01/03/1998 a 28/02/2003 | 01/02/2023 a 30/04/2023 |
| 2634 | ANTONIO ALBUQUERQUE SILVA | 12/11/2007 a 11/11/2012 | 01/02/2023 a 30/04/2023 |
| 2648 | BENEDETA FATIMA ANDRADE | 04/12/2002 a 03/12/2007 | 15/03/2023 a 14/06/2023 |
| 8662 | CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES VASCONCELOS | 05/04/2014 a 04/04/2019 | 23/01/2023 a 22/04/2023 |
| 1485 | CONSOLACAO DE MARIA RIBEIRO PARENTE | 03/08/1997 a 02/08/2002 | 01/03/2023 a 31/05/2023 |
| 9478 | ELIZABETE ARAUJO GOUVEIA | 30/07/2002 a 29/07/2007 | 17/01/2023 a 16/04/2023 |
| 2684 | ELIZABETE MARIA MIRANDA PORFIRIO | 01/02/2007 a 31/01/2012 | 01/02/2023 a 30/04/2023 |
| 1415 | EVANGELINA GOMES MELO | 04/12/2002 a 03/12/2007 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 8625 | EXPEDITA ALICE NASCIMENTO COSTA | 26/11/2012 a 25/11/2017 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 8332 | EXPEDITA ALICE NASCIMENTO COSTA | 12/03/2014 a 11/03/2019 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 2692 | FATIMA MARIA MOURA BARROS | 16/03/2018 a 15/03/2023 | 16/03/2023 a 15/06/2023 |
| 8713 | FRANCISCA ADILIA DE VASCONCELOS | 23/10/2017 a 22/10/2022 | 01/02/2023 a 30/04/2023 |
| 2725 | FRANCISCA EMILIA MAGALHAES AGUIAR | 12/05/2009 a 11/05/2014 | 23/01/2023 a 22/04/2023 |
| 2743 | FRANCISCA FRANCINEIDE DE SOUSA PARENTE | 23/10/1992 a 22/10/1997 | 01/02/2023 a 30/04/2023 |
| 1506 | FRANCISCA LUCIA BEZERRA COSTA | 01/03/2005 a 28/02/2010 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 2756 | FRANCISCA LUCILIA MONTE LINHARES | 23/10/2007 a 22/10/2012 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 8502 | FRANCISCA LUCILIA MONTE LINHARES | 01/09/2007 a 31/08/2012 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 8321 | FRANCISCA LUCILIA MONTE LINHARES | 11/08/2012 a 10/08/2017 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 8509 | FRANCISCO AURICLECIO QUARIQUAUI FROTA | 01/02/2012 a 31/01/2017 | 01/02/2023 a 30/04/2023 |
| 9547 | FRANCISCO AURICLECIO QUARIQUAUI FROTA | 04/01/2010 a 03/01/2015 | 13/02/2023 a 12/04/2023 |
| 15864 | FRANCISCO ERASMO MELO GRIGORIO | 04/01/2015 a 03/01/2020 | 13/04/2023 a 12/07/2023 |
| 8514 | HELIO RICARDO MOURA DE SOUSA | 01/09/1998 a 31/08/2003 | 01/02/2023 a 31/03/2023 |
| 9553 | HELIO RICARDO MOURA DE SOUSA | 01/02/2002 a 31/01/2007 | 01/02/2023 a 31/03/2023 |
| 2774 | JEDIA MARIA MENEZES OLIVEIRA | 01/08/2008 a 31/07/2013 | 06/03/2023 a 05/06/2023 |
| 9552 | JEDIA MARIA MENEZES OLIVEIRA | 01/02/2007 a 31/01/2012 | 06/03/2023 a 05/06/2023 |
| 9431 | JANDRA MARIA GOMES ARAUJO | 01/02/2007 a 31/01/2012 | 03/04/2023 a 02/07/2023 |
| 2787 | JOAO BATISTA SIQUEIRA | 10/11/1992 a 09/11/1997 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 8511 | JOSE MARIA MENDES SOUSA | 11/08/2003 a 10/08/2008 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 8273 | LIANA VERAS DA SILVA | 01/03/2008 a 28/02/2013 | 03/04/2023 a 02/07/2023 |
| 8749 | LIANA VERAS DA SILVA | 28/05/2014 a 27/05/2019 | 03/04/2023 a 02/07/2023 |
| 9495 | LUCIANO RODRIGUES MOREIRA | 01/02/2012 a 31/01/2017 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 1539 | LUCIMAR CONCEIÇÃO ALEXANDRE PARENTE | 02/08/1987 a 01/08/1992 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 1823 | MAGNOLIA MARIA REGO NOGUEIRA | 26/11/2002 a 25/11/2007 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 8085 | MARIA APARECIDA COSTA LIMA | 12/11/2002 a 11/11/2007 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 2892 | MARIA DA CONCEIÇÃO AMANCIO | 02/04/2004 a 01/04/2009 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 2871 | MARIA DAS DORES PRADO PARENTE | 12/11/2007 a 11/11/2012 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 4709 | MARIA DE JESUS BEZERRA | 04/12/1997 a 03/12/2002 | 13/03/2023 a 12/06/2023 |
| 2955 | MARIA DO CARMO CARNEIRO SILVA | 02/05/2013 a 01/05/2018 | 18/01/2023 a 17/04/2023 |
| 8083 | MARIA GECILENE DE SOUSA BEZERRA | 18/12/1997 a 17/12/2002 | 01/02/2023 a 30/04/2023 |
| 9002 | MARIA IVONILDE AGUIAR DE PAULA | 01/05/2015 a 30/04/2020 | 01/02/2023 a 30/04/2023 |
| 8238 | MARIA JOANICE LINO LIMA | 01/03/2003 a 29/02/2008 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 3014 | MARIA JOSE DE PAIVA VASCONCELOS | 01/06/1998 a 31/05/2003 | 01/02/2023 a 30/04/2023 |
| 8490 | MARIA LUCIA SIQUEIRA | 01/06/2003 a 31/05/2008 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 8490 | MARIA LUCIA SIQUEIRA | 11/08/1998 a 10/08/2003 | 17/01/2023 a 16/03/2023 |
| 1613 | MARIA NEUMAN ARAGAO | 11/08/2013 a 10/08/2018 | 17/01/2023 a 16/06/2023 |
| 9387 | MARIA SOCORRO AVILA LIMA | 01/03/2007 a 29/02/2012 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 9486 | MARIWANY PORTELA DE ARAGAO | 01/02/2007 a 31/01/2012 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 4531 | ROSA MARIA MESQUITA SOUSA | 01/02/2007 a 31/01/2012 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 9438 | ROSA MARIA MESQUITA SOUSA | 02/08/1997 a 01/08/2002 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 4587 | ROSA MARIA VIEIRA ROQUE | 01/04/2001 a 31/03/2006 | 01/03/2023 a 31/05/2023 |
| 3125 | ROSA MENESES PARENTE | 04/12/2012 a 03/12/2017 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 8692 | SILVIA HELENA LINHARES RIBEIRO | 03/05/2004 a 02/05/2009 | 17/01/2023 a 16/04/2023 |
| 9436 | SILVIA HELENA RODRIGUES ALBUQUERQUE DUARTE | 01/02/2017 a 31/01/2022 | 01/03/2023 a 31/05/2023 |
| 3151 | SUZANA DO NASCIMENTO NEVES | 02/04/2004 a 01/04/2009 | 16/01/2023 a 15/04/2023 |
| 8087 | VERA LUCIA SOARES DO NASCIMENTO | 23/10/2002 a 22/10/2007 | 01/02/2023 a 15/04/2023 |
| 8319 | VERA LUCIA SOARES DO NASCIMENTO | 01/03/2008 a 28/02/2013 | 01/02/2023 a 30/04/2023 |